



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°030 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 15 de Fevereiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 11.788, de 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PRIMEIRA CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, representada, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal ÂNGELO GUARÇONI JÚNIOR, doravante designado CONCEDENTE.

SEGUNDA CONVENIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.10.838.653/001099, estabelecida na Rodovia BR 482 Cachoeiro x Alegre, Km 6,5, Fazenda Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-970, neste ato, representada pela Coordenadora de Integração Escola-Empresa, Sra. Sheila Siqueira da Silva, doravante designada CONVENIENTE.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira- Do objeto
Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos ofertados pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Cláusula Segunda- Do Termo de Compromisso
A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a CONVENIENTE, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do

Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Terceira – Das obrigações do Estagiário

O estagiário obrigará-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONVENIENTE, sobretudo aquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

Cláusula Quarta – Dos Compromissos Caberá:

I - À CONCEDENTE:

a) Informar a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;

b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;

c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a CONVENIENTE e o Estagiário;

e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;

f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;

g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário o exercício das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo

bem como a avaliação do seu desempenho.

II – À CONVENIENTE:

a) A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;

b) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;

c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

g) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

Cláusula Quinta – Da Jornada de Atividades

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

Cláusula Sexta – Da Duração do Estágio

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO não serão reconhecidos pelo mesmo.

Cláusula Sétima – Da Bolsa de Estágio

Ao estudante, durante o cumprimento do estágio, é assegurado BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA, cujo valor mensal será determinado pela CONCEDENTE, observada a modalidade de concessão de estágio (obrigatório ou não obrigatório).

Cláusula Oitava – Do Recesso Escolar



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°030 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 15 de Fevereiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Nona – Do Seguro

Para realização do estágio caberá a CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Cláusula Décima – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a CONVENIENTE.

Cláusula Décima Primeira– Da Vigência e das Alterações

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda– Da Rescisão

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Mimoso do Sul – ES, 18 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO
CIENCIA E TECNOLOGIA
DO ESPIRITO SANTO
SHEILA SIQUEIRA DA SILVA
Coordenadora de Integração Escola-
Empresa

Testemunha 1
Testemunha 2
CPF Nº:
CPF Nº:

PORTARIA Nº. 020/2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta PORTARIA, concedida licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, a Sra. LUCIANA DIAS SANTOS, PROFESSOR PEB 3, nos termos e nos períodos estatuídos na lei de regência dos servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES (Lei nº. 1.076/1992 e alterações advindas a posteriori), assim como cunhado no Estatuto do Magistério com espeque na Lei nº. 1.821/2010, deste ente da Adm. Pública Direta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2.018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-
SE CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 09 de fevereiro de 2.018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 029/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:010001041220 0022.005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO-339030000– MATERIAL DE CONSUMO– FONTES DE RECURSO: 10000000– RECURSOS ORDINÁRIOS-FICHA: 0007. PROCESSO Nº 0916/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 030/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 156.180,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600011212200022.024- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEME - ELEMENTO DE DESPESA- 33903000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 00088 - FONTE DE RECURSO: 11010000- MDE. PROCESSO Nº 0916/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 193.890,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1100010412200192.088- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°030 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 15 de Fevereiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - ELEMENTO DE
DESPESA: 33903000000 -
MATERIAL DE CONSUMO -
FICHA: 000335 - FONTE DE
RECURSO: 10000000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS.
PROCESSO N° 0916/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°
018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 032/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1200010412200032.096-
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 10000000 - FICHA: 387.
PROCESSO N° 0916/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 033/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 298.075,00 (duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1300010412200042.098 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FICHA: 00420.
PROCESSO N° 0916/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2018.

Contratante: Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1400010412200032.122 -
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 00434 - FONTES DE RECURSO: 10000000.
PROCESSO N° 0916/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO FMS N°001/2018.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul-ES.
Contratado: PETRO MIMOSO DO SUL LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível (is).
Valor Global: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0800011012200112.044 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 00012 - FONTE DE RECURSO: 12010000.
PROCESSO N° 0916/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO FMS N°002/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.
Contratada: CÉLIA MARIA DE ALMEIDA MADEIRA.
Objeto: Prestação de serviços de lavadeira para a lavagem do enxoval de uso da Unidade Sanitária "Dr. Lincoln Galvêas Martins" - US3 e CIAMM - Centro Integrado de Atenção à Mulher Mimosense.
Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0800021030100112.047 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA: 000029 - FONTE DE RECURSO: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.
PROCESSO N° 4516/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°030 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 15 de Fevereiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N°. 033/2018

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal ANGELO GUARÇONI JUNIOR, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria n° 134/2017, CONVOCA, pelo presente edital, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, homologado e publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de abril de 2017, para tomar posse no cargo, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Devera comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Espírito Santo, n° 132, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, no dia 16 de fevereiro de 2018 (sexta-feira), às 08:00 horas, o seguinte candidato:

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
DEFICIÊNCIA: NÃO	
Classificação	Nomes
06	SANDRA DE OLIVEIRA PRÚCOLI GOMES

Especificamente para a presente convocação para nomeação e posse n° 033/2018, com os olhos voltados para o interesse público, fica suprimida a etapa ENTREVISTA prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do candidato classificado à convocação na data e horário fixados implicará na ELIMINAÇÃO do mesmo.

Mimoso do Sul – ES, 15 de fevereiro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

SILVIA FERNANDA BELOTI VIVAS ACHA
Presidente

RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

LUCIENE FLORIANO GRAÇA
Membro